RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS,

LEI N. 78, DE 20 DE SETEMBRO DE 1951.

Autoriza a Prefeitura de Currais-Novos, a adquirir 20 ações do Aéro Clube local.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Currais Novos, autorizado a adquirir 20 (vinte) ações de cr$ 1.000,00, cada uma, emitidas pelo Aéro Clube desta cidade, a título de empréstimo, para construção do prédio do mesmo Clube.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender ao pagamento da despesa decorrente da presente lei, que correrá por conta do superavit da arrecadação do corrente exercicio.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 20 de setembro de 1951.

Radir Pereira de Araujo.
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal, em exercicio de Prefeito.

Maria Galvão Chacon.
Maria Galvão Chacon.
Secretária.